



CPMI - Fake News

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS



CD/19392.01121-57

REQUERIMENTO
(Do Sr. Celso Russomanno)

*Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal do jornal brasileiro **Correio Braziliense**, a fim de prestar depoimento.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal do jornal brasileiro Correio Braziliense no Brasil, para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de esclarecer fatos que atentam contra a democracia, motivo da presente CPMI, venho por meio deste requerimento propor a convocação do representante legal do jornal brasileiro, Correio Braziliense no Brasil.



Não há que se discutir sobre a gravidade da divulgação de fatos falsos, principalmente quando esses fatos tem o poder de alterar a opinião pública acerca de algum concorrente a cargo eletivo.

A respeito disso, uma notícia veiculada às vésperas das eleições municipais, momento em que os candidatos já são conhecidos e estão em plena campanha, pode ter a intenção de alterar o rumo dos resultados.

Todos sabem que é impossível restaurar o status original de uma imagem, após a transmissão de uma notícia falsa, nas proporções que um canal de comunicação, como o Correio Braziliense, tem poder de transmitir. Macula a reputação da pessoa, tanto no âmbito pessoal como a figura pública que ela representa.

Em julho do ano de 2012, ano de eleições, sendo este parlamentar que vos fala candidato e à frente nas pesquisas de opinião, a convocada veiculou uma matéria infundada, alegando que eu seria detentor de R\$ 7 milhões em uma conta operada por organização criminosa.

A reportagem menciona falsamente que a polícia federal interceptou uma gravação, no âmbito da operação Monte Carlo, me vinculando a um esquema operado pela quadrilha do bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

A matéria diz que o investigado Alex Antônio Trindade procurou um interlocutor em São Paulo, identificado como “Fábio”, para informar que tinha um contrato comigo, candidato do PRB.

Após a exposição dessa matéria houve uma alteração no resultado das pesquisas, deixando de primeiro para terceiro colocado. Até hoje, sete anos após, as suposições apontadas não foram comprovadas. Este fato precisa ser apurado, a convocada deve comprovar as acusações que me foram impostas.

As consequências de um *Fake News* são gravíssimas e, dependendo da posição ocupada, acaba por atingir, não apenas aquela que ficou maculada com a publicação, mas o contexto que ela está inserida.

Diante da relevância do alcance que este jornal possui e, também, diante da divulgação de fatos falsos publicados sem os mínimos cuidados que os





profissionais da área deveriam ter, faz-se necessária a aprovação deste requerimento.

Ademais, a fim de alcançar o objeto principal desta comissão, é imprescindível trazer pessoas que ocupam funções importantes, responsáveis pelas divulgações às grandes massas, que deveriam ser imparciais e não tendenciosas.

Por todo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de outubro de 2019.

Celso Russomanno

Deputado Federal



CD/19392.01121-57